



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Andrea Cristina Nogueira de Melo		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Andrea Cristina Nogueira de Melo em caráter especial, mediante Avaliação de Conhecimentos da disciplina matemática.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044828-1	PARECER Nº 613/2000	APROVADO EM: 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Andrea Cristina Nogueira Melo, em processo Nº 00044828-1, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar em virtude de haver concluído o ensino médio, no Centro Educacional Carolino Sucupira Sobrinho, em Fortaleza, e posteriormente quando da análise do seu histórico escolar, haver sido constatado reprovação na disciplina Matemática e Educação Moral e Cívica estudada na 3ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer desta relatora louva-se na farta jurisprudência deste Conselho, sobre Avaliação de Conhecimentos, em época especial, quando buscou solução para casos análogos.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que este Conselho autorize a direção do Centro Educacional Carolino Sucupira, de Fortaleza-Ce., a proceder, em época especial, à Avaliação de Conhecimentos da disciplina Matemática.

A disciplina Educação Moral e Cívica deixou de ser obrigatória de acordo com a Lei Nº 8.663 de 14.06.1993.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0613/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0613/2000
SPU Nº 00044828-1
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC